

**LEI Nº 1.472, DE 17 DE JULHO DE 2012.**

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.308/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1.395/11, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA**, estabelecido pela Lei nº 1.308, de 18 de janeiro de 2011 e prorrogado pela Lei nº 1.395, 19 de dezembro de 2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de julho de 2012

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 17 de julho de 2012.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. Administração e Planejamento